



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3441-0000
Adm. 2025/2028

DORESÓPOLIS-MG, 15 JANEIRO DE 2026

Ofício n.º 001/2026.

Senhora Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, anexo, **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE DIREITO PÚBLICO OU CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida, **em caráter de urgência**, e ao final aprovada pelos nobres vereadores, renovando, nesse momento, o nosso apreço e estima e consideração.

VALDIR DA
COSTA

LOPES:739608
96620

Assinado de forma
digital por VALDIR
DA COSTA
LOPES:73960896620
Dados: 2026.01.16
10:18:13 -03'00'

**VALDIR DA COSTA LOPES
PREFEITO**

Excelentíssima Senhora
Mara Gomes Freire
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECEBIDO
16/01/2026
10:54
AS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (37) 3441-0000

Adm.: 2025 / 2028

PROJETO DE LEI Nº. 002 /2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE DIREITO PÚBLICO OU CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, **Sr. Valdir Da Costa Lopes**, no uso de suas atribuições legais (art. 99, IX e XII), resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reconhecido através da presente Lei a importância da implantação do processo de regionalização das ações e serviços de saúde, nos níveis de complexidade crescente, conforme artigo 198 da Constituição Federal.

Art. 2º O Município reconhece a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI, entidade Filantrópica, conveniada ao SUS, CNPJ 23.591.126/0001-83, inscrito no CNES Nº 2776006, referência para ações e serviços de saúde de Média e Alta Complexidade, sendo ela a única da Região de Saúde de Piumhi, habilitada como Hospital Geral Nível II.

Art. 3º O Município fica autorizado a formalizar contrato de direito público ou convênio com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI, conforme prevê o art. 199, §1º, da Constituição Federal.

Art. 4º O Município disponibilizará o valor de R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos) per capita, conforme fonte IBGE <https://cidades.ibge.gov.br> (1.496 habitantes), totalizando o valor de R\$ 8.186,11 (oito mil cento e oitenta e seis reais e onze centavos) a ser depositado

VALDIR DA
COSTA
LOPES:739608
96620

Assinado de forma
digital por VALDIR DA
COSTA
LOPES:73960896620
Dados: 2026.01.16
10:19:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (37) 3441-0000

Adm.: 2025 / 2028

na conta bancária da Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, até o 5º dia útil de cada mês.

Art. 5º A transferência e a aplicação do recurso concedido por esta lei deverão ser detalhadas pelo respectivo instrumento legal de que se trata o art. 3º desta lei, a ser obrigatoriamente formalizado.

Art. 6º O valor a ser repassado correrá por conta da dotação orçamentária nº 10.302.0008.2156 3.3.50.41.00 – Ficha 275, e suas correspondentes para os exercícios financeiros subsequentes, que poderá ser suplementada mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de outras dotações, caso seja necessário.

Art. 7º Fica o Prestador do Serviço, Hospital Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, obrigado a prestar contas mensalmente ao Município.

Art. 8º Fica o poder Executivo autorizado a alterar, se necessário, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para as devidas adequações orçamentárias no exercício vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 975/2025.

Doresópolis-MG, 16 de janeiro de 2026.

Assinado de forma
digital por VALDIR
DA COSTA
LOPES:73960896620
Data: 2026.01.16
10:19:32 -03'00'

VALDIR DA COSTA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (37) 3441-0000

Adm.: 2025 / 2028

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI 002 /2026

Exmo. Presidente,

Remetemos a V.Exa. e por vosso intermédio aos demais vereadores, o projeto de lei que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE DIREITO PÚBLICO OU CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Como é de conhecimento dos nobres pares desta Casa, a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi é a entidade que acolhe nossos munícipes.

A Santa Casa de Misericórdia de Piumhi-MG, é uma entidade filantrópica conveniada ao SUS, referência para ações e serviços de saúde de média e alta complexidade, sendo ela a única da Região de Saúde de Piumhi, habilitada como Hospital Geral de Urgências Nível II e da Rede Resposta Hospitalar de Urgência e Emergência.

O presente projeto de lei, tem por escopo colaborar financeiramente, juntamente com os demais municípios da região, para que a mencionada entidade possa arcar com os custos de manutenção dos seus serviços, especial quanto ao financiamento de médicos especialistas, de forma que os atendimentos da Entidade sejam mantidos regularmente.

É público e notório os altos índices inflacionários enfrentados pela economia brasileira nos últimos anos, e as instituições hospitalares não ficam imunes a seus efeitos, os custos são altos e a demanda cada dia mais crescente, gerando um grande *déficit* nas contas destas instituições.

O plano de trabalho (em anexo) segue para maiores detalhes.

Diante de tais considerações e esperando merecer à atenção dos nobres edis desta Casa, submetemos à alta apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei em regime de urgência, por considerar de importância relevante para esta municipalidade.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Doresópolis-MG, 16 de janeiro de 2026.

VALDIR DA
COSTA
LOPES:73960896
620

Assinado de forma digital
por VALDIR DA COSTA
LOPES:73960896620
Data: 2026.01.16
10:20:03 -03'00'

VALDIR DA COSTA LOPES
Prefeito Municipal